

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024.

Prezado(a) Sr.(a) Fornecedor(a),

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço, até o dia 15/3/2024, para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação técnica de serviços anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	<b>Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para:</b> - Execução dos serviços de reforma da lanchonete/restaurante, no Ed. Sede da POUPEX, situado na Av. Duque de Caxias S/N, Brasília-DF, composto por 01 (um) nível no pavimento térreo (área de cocção e atendimento em geral) e 01 (um) nível secundário no pavimento subsolo (compartimento de lixo e recebimento de mercadorias). - Área total construída, conforme projeto legal aprovado na Anvisa, de 348,99m <sup>2</sup> . - Áreas consideradas: Subsolo composto por compartimento do lixo e recebimento de mercadorias e no pavimento térreo foi considerado áreas internas do restaurante/lanchonete e área externa do buffet.	Serv.	1

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima
- Dados bancários da empresa (conta jurídica)
- Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos)
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal)
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias)
- Data da proposta atualizada
- Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços
- Estar devidamente assinada pelo responsável

Obs.: Solicitamos utilizar o modelo de proposta encaminhada anexa

### **NORMAS ESPECÍFICAS:**

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: [ronaldo.sobral@poupex.com.br](mailto:ronaldo.sobral@poupex.com.br) e [artur.fernandes@poupex.com.br](mailto:artur.fernandes@poupex.com.br).

### **DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7822

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

## ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para:

1.1.1 Execução dos serviços de reforma da lanchonete/restaurante, no Ed. Sede da POUPEX, situado na Av. Duque de Caxias S/N, Brasília-DF, composto por 01 (um) nível no pavimento térreo (área de cocção e atendimento em geral) e 01 (um) nível secundário no pavimento subsolo (compartimento de lixo e recebimento de mercadorias).

1.1.2 Área total construída, conforme projeto legal aprovado na Anvisa, de 348,99m<sup>2</sup>.

1.1.3 Áreas consideradas: Subsolo composto por compartimento do lixo e recebimento de mercadorias e no pavimento térreo foi considerado áreas internas do restaurante/lanchonete e área externa do buffet.

1.1.4 Executar os serviços a seguir:

- a) Demolição de pisos, paredes, teto e parte do jardim, conforme projeto.
- b) Execução de pisos, paredes, tetos, vidros de fachadas e esquadrias do espaço existente, execução do acréscimo utilizando área lateral e posterior conforme indicação do projeto arquitetônico.
- c) Execução do projeto hidrossanitário conforme indicação em projeto e memorial.
- d) Execução do projeto elétrico conforme indicação em projeto e memorial.
- e) Execução do projeto de incêndio conforme indicação em projeto e memorial.
- f) Execução do projeto de cabeamento conforme indicação em planta.
- g) Execução do projeto HVAC conforme indicação em projeto e memorial.
- h) Execução do projeto de impermeabilização conforme indicação em planta.
- i) Execução do projeto de gás conforme indicação em planta.

j) Intervenção na estrutura existente para passagem do duto de descarte do lixo. Havendo alguma necessidade de intervenção na estrutura existente do prédio, deverá ser acionado previamente a fiscalização da contratante para análise.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como objetivo atender as exigências do termo de orientação/vistoria da Anvisa/Divisa (Diretoria de Vigilância Sanitária) de 27 de fevereiro de 2019, que identificou inconformidades para o uso de restaurante. A reforma se faz necessário para adequação as normas vigentes da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária.

## **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

**3.1.** O valor total para execução dos serviços é de R\$ 974.978,23 (Novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

**3.2.** Nos preços unitários as empresas deverão incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis à perfeita execução do objeto contratado (mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, diárias, água e outros que compõem sua tabela de custos).

## **4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**4.1.** O prazo para execução dos serviços é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

**4.2.** O prazo acima foi estimado em função da área a ser reformada e das características dos serviços.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos estão previstos no Centro de Custo GEREN (Reparos/Adaptações/Conservação) PESSOA JURIDICA – 083.817219004000001.

## **6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI e COMPOSIÇÕES**

**6.1.** Ao participar deste processo de contratação por preço global, a CONTRATADA concorda que o preço apresentado é para a execução total e plena do objeto contratado, de acordo com as plantas de projetos, detalhamentos, especificações, exigências técnicas de normas e demais documentos técnicos desse processo. Concorde ainda que é a única responsável pela planilha orçamentária apresentada, seus quantitativos e composições, tendo pleno conhecimento de que não serão pagos serviços adicionais sob o pretexto de falhas ou omissões nas planilhas e nas composições de referência.

**6.2.** A planilha orçamentária deve ser elaborada **conforme modelo apresentado em anexo**, sendo que nos valores deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços.

**6.3.** A POUPEX considera, em seus custos unitários, os serviços prontos, executados dentro das normas técnicas e leis vigentes, e com todos os materiais postos no local do serviço. Assim, todos os valores que serão apresentados pelas fornecedoras devem contemplar tais considerações.

**6.4.** As composições de preços ou custos unitários apresentadas pela POUPEX são instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo. Cada fornecedor **deverá elaborar suas próprias composições de custos** incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e coeficientes de produtividade que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e legislação vigente.

**6.5.** Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA em função das composições apresentadas pela POUPEX.

**6.6.** As composições de serviços constante no orçamento da POUPEX tem como modelo ou referência principal as composições do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, mantido pela **Caixa Econômica Federal (CEF)**.

**6.7.** **Não será aceito** nenhum pedido de alteração de valores ou termo aditivo por parte da CONTRATADA com o argumento de falha ou omissão nos **quantitativos** e nas **composições de custos** apresentadas pela POUPEX para a elaboração do orçamento estimativo. O orçamento apresentado pela fornecedor é de sua responsabilidade, bem como seus quantitativos e composições de custo.

**6.8.** No caso de divergência entre o preço ou custo unitário constante da composição unitária e o constante da planilha de orçamento sintético, **apresentados pela fornecedor vencedora**, prevalecerá o menor deles, **obedecido o critério de aceitabilidade de preços unitários prevista no edital**. Sendo que, se o da planilha sintética for o menor, a composição será revista **com a aplicação de um fator redutor, em todos os valores que compõe a composição**, de forma a ajustar com o valor constante na planilha apresentada. Na situação do valor da composição ser o menor, **o valor global apresentado será recalculado**, sofrendo a redução conforme o preço previsto na composição.

**6.9.** Os fornecedores deverão apresentar composição de todos os BDIs (principal e diferenciado) utilizados, detalhando todos os seus componentes, conforme modelo apresentado em anexo.

**6.10.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**6.11.** Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, **não deverão ser incluídos no BDI**.

**6.12.** Considerando que o ISS é um tributo municipal, o percentual a ser utilizado na composição do BDI deverá observar a alíquota e a base de cálculo previstas para este tributo na legislação local, **onde será executada a obra**.

**6.13.** As empresas fornecedoras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **de acordo com o seu regime tributário**.

**7.10.1.** As alíquotas de tributos cotadas pelo fornecedor **não podem ser superiores** aos limites estabelecidos na legislação tributária vigente.

**6.14.** No orçamento estimado desta contratação, não foi adotada a desoneração. A empresa não estará obrigada a adotar a opção feita pela POUPEX. No entanto, tenha ou não optado o fornecedor pela desoneração, sua proposta competirá com as demais pelo critério "MENOR PREÇO GLOBAL".

**6.15.** Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.16.** No caso de divergências será adotado o seguinte critério: as **Especificações Técnicas** prevalecem sobre as **Plantas de Projetos** e estas prevalecem sobre a **Planilha de Orçamento**.

**6.17.** O fornecedor deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT do orçamento.

**6.18.** Os fornecedores deverão apresentar as composições de custo unitário em arquivo digital, no formatos em XLSX e PDF, sendo que no formato PDF deve conter a assinatura digital do responsável.

**6.19.** O fornecedor deverá apresentar uma via em papel, assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante legal da empresa, da planilha orçamentária, das planilhas de BDI, da Planilha das Leis Sociais, bem como arquivo digital no formato de planilha eletrônica em *Excel* (XLSX).

**6.20.** O fornecedor vencedora da concorrência deverá apresentar uma via em papel, assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante legal da empresa, das composições de custos unitários de todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, bem como arquivo digital no formato de planilha eletrônica *Excel* (XLSX).

**6.21.** Por se tratar de contratação na modalidade “**preço global**”, o orçamento apresentado pelos fornecedores deve contemplar tudo o que for necessário para a **execução completa e funcional do objeto descrito no item 1**. Conforme apresentado no item 6.1, acima, **o fornecedor é responsável pelo conteúdo apresentado em seu orçamento**. Caso haja discordância entre os dados verificados pelos fornecedores e os apresentados pela POUPEX, as diferenças poderão ser submetidas à apreciação da POUPEX. As discrepâncias serão analisadas de acordo com o previsto **no item 12.10** e seus subitens.

**6.22.** Os fornecedores são responsáveis pela conferência de todos os quantitativos/serviços/unidades apresentadas na planilha orçamentária MODELO. Havendo discordância entre os dados encontrados pelos fornecedores e os apresentados pela POUPEX, as diferenças deverão ser submetidas à apreciação da POUPEX nos prazos legais de questionamento.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. O cronograma físico-financeiro deve ser elaborado conforme modelo apresentado em anexo e de forma que sirva de balizador para a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes.

7.2. A vencedora da concorrência deverá apresentar cronograma físico-financeiro com a indicação dos serviços pertencentes ao caminho crítico da obra em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## 8. VISITA AO LOCAL DA OBRA

Antes da elaboração de sua proposta, é **recomendável e desejável que o fornecedor visite o local onde será executada a obra**. Não serão aceitas solicitações de alteração de valores ou de termo aditivo por parte da CONTRATADA com a justificativa de desconhecimento de condições relacionadas ao local de execução e seus arredores. Os fornecedores devem apresentar declaração de visita conforme o modelo constante do anexo.

## 9. DOS FORNECEDORES PARTICIPANTES

Poderão participar da presente Contratação, empresas de engenharia, em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de seu estado de atuação (CREA).

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

10.1. A quantidade mínima exigida para fins de qualificação e capacidade técnico-operacional na execução dos serviços será de 174,00m<sup>2</sup> que corresponde a 50% da área a ser executada.

10.2. É considerado também como item relevante a execução de obras de **tipologia reforma em ambiente comercial**, atendendo as características do objeto.

10.3. Ainda, para fins de qualificação, deve ser providenciado pelo fornecedor o seguinte:

10.4. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede ou do domicílio do fornecedor;



**10.5.** Comprovação de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do fornecedor, relativo a execução da quantidade mínima dos serviços. **Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio fornecedor;**

**10.6.** Quando a comprovação da capacitação técnica (operacional e profissional) se der por mais de um atestado, a mesma não poderá ser dissociada para não haver a desnaturação do objeto. Assim, um único atestado, relativo a uma única contratação, deverá conter a quantidade mínima exigida, a fim de aferir a qualificação do fornecedor e do profissional;

**10.7.** Entende-se por acervo técnico de uma empreiteira como o conjunto de atestados referentes a obras por ela realizadas no passado, que lhe permitam demonstrar sua qualificação técnico-operacional na realização do objeto;

**10.8.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

**10.9.** Comprovação de capacitação técnico-profissional, onde o fornecedor deve possuir, em seu quadro, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA/CAU, com atribuição específica para as atividades requeridas pelo objeto;

**10.10.** Apresentação de declaração de que o responsável técnico, detentor da CAT apresentada será o responsável técnico pela execução da obra.

## **11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

**11.1.** A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e Fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na Fiscalização de todas as etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

**11.2.** A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como



também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução das mesmas obras e serviços.

**11.3.** A Fiscalização da CONTRATANTE poderá:

**11.3.1.** Exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

**11.3.2.** Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

**11.3.3.** Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas e normas vigentes, apresentando as devidas justificativas, registrando-as no diário de obra;

**11.3.4.** Requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação aos projetos, memoriais descritivos ou às especificações e normas técnicas vigentes;

**11.3.5.** Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os projetos, memoriais descritivos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

**11.3.6.** Decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado.

**11.3.7.** As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de Fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

**12.2.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.2.1** Valor global menor ou igual ao orçamento estimado pela POUPEX.

**12.2.2** Valores unitários menores ou iguais aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela POUPEX, conforme Orçamento Estimativo, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.

**12.2.3** Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus preços unitários supere ao correspondente preço unitário de referência fixado pela POUPEX, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a esta especificação.

**12.2.4** Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos fornecedores, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da POUPEX.

**12.2.5** Será também desclassificada a proposta de preço, cujos coeficientes de influência dos serviços discriminados no Resumo do Orçamento Descritivo da Planilha Orçamentária do Fornecedor, sejam superiores a 10% (dez por cento) dos valores constantes do Orçamento básico da POUPEX.

**12.2.6** Na análise prevista no item anterior, serão considerados os números inteiros, sem casas decimais. Logo, será utilizado o arredondamento de casas decimais para números inteiros da seguinte forma: valores decimais inferiores a 5 serão desprezados, e igual ou superior ao valor decimal 5 serão elevados para a próxima unidade.

**12.3.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**12.4.** Estar ciente e **manifestar expressa concordância** com a adequação de todos os Projetos que integram os anexos deste Edital, de forma que **as eventuais alterações contratuais** que se fizerem necessárias sob alegação de **falhas ou omissões** em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, em 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos para a realização de aditivos.

**12.5.** Será adotado o pagamento proporcional dos **valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra**, nos termos definidos no respectivo

Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela POUPEX, ajustado à proposta apresentada.

**12.6.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços, que se fizerem necessários à execução das obras, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos a este, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos à obra não constarem do orçamento apresentado na proposta, serão considerados como referência aqueles constantes do SINAPI, ou supletivamente por outro banco público nesta ordem, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica.

**12.7.** Os aditivos contratuais contarão com orçamentos específicos, que deverão ser homologados pela Fiscalização do contrato. Os orçamentos serão detalhados em planilhas em que a definição dos custos unitários dos serviços obedecerá aos critérios descritos a seguir:

**12.7.1.** Se a alteração contratual se referir a serviços que não constam no orçamento sintético, será observado, para a estimativa da POUPEX, o critério abaixo, na ordem apresentada a seguir:

**a)** Será utilizado o custo unitário constante do **SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil** mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

**b)** Caso não se consiga aplicar o critério anterior, o custo dos insumos será obtido mediante ampla pesquisa de preços no mercado.

**12.8.** Em qualquer aditivo contratual, será mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela POUPEX e o valor global proposto pelo contratado, observado o disposto no art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

**12.9.** Por se tratar de contrato com regime de empreitada por preço global (EPG), a metodologia a ser empregada para o caso de eventuais aditivos será a preconizada no inciso II, do Art. 13 do Decreto nº 7.983/2013, já descrita no subitem 12.4, combinada com

o Art. 14 do mesmo Decreto e recomendações esposadas no Acórdão nº 1977/20213-TCU-Plenário sobre o tema."

**12.10.** Não darão ensejo a revisão contratual eventos previsíveis, como chuvas sazonais, variação sazonal de preços de insumos, ou dissídios coletivos de empregados.

**12.11.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente contratação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**12.12.** A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**12.13.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.

**12.14.** A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.

**12.15.** Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta concorrência, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

**12.16.** Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**13.1.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado.

**13.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.1.3.** Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade.

**13.1.4.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações.

**13.1.5.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como eventuais demandas de caráter cível ou penal.

**13.1.6.** Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE.

**13.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.1.8.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação correspondentes.

**13.1.9.** Manter um responsável técnico na obra pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à Fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos.

**13.1.10.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

**13.1.11.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

**13.1.12.** Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**13.1.13.** Comunicar imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**13.1.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**13.1.15.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT de execução da obra) referente ao objeto do contrato.

**13.1.16.** Submeter previamente e por escrito à Fiscalização da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que divirjam das especificações e dos memoriais descritivos.

**13.1.17.** Preencher o Diário de Obra, pelo Engenheiro responsável técnico credenciado, com as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados à situação das atividades em relação ao cronograma físico previsto, encaminhando diariamente à Fiscalização da CONTRATANTE.

**13.1.18.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Executivo e nos seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**13.1.19.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**13.1.20.** Realizar, conforme o caso e solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimentos previstos no Projeto Executivo e demais documentos anexos.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**14.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**14.1.2** Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.

**14.1.3** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

**14.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **15. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS**

**15.1.** Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

**15.1.1** Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria prima.

**15.1.2** Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

**15.2.** A CONTRATADA deverá:

**15.2.1.** Observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da **Lei n. 4.150/1962**, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e



garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

**15.2.2.** Buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**15.2.3.** Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à **Lei n. 12.349/2010**.

**15.2.4.** Utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários.

**15.2.5.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários;

**15.2.6.** Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional.

**15.2.7.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

## **16. GESTOR E FISCAL TÉCNICO**

A Gestão do Contrato será do Cel. Otávio Fontoura Souto Maior, e a Fiscalização Técnica será do Engenheiro Kleber Augustinho Oleari, CREA: 21516/D-DF.

## **17. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

### ANEXO I

Projetos de arquitetura, hidrossanitários, elétrico, incêndio, cabeamento, gás, hvac, impermeabilização, memoriais, caderno de encargo, modelo de planilha orçamentária – BDI e cronograma – Via Protheus.

### ANEXO II

Modelo de declaração de aparelhamento e pessoal técnico.

### ANEXO III

Modelo de declaração de visita ao local dos serviços.

ANEXO IV

Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ SOBRINHO LEITE DA SILVA  
Arq. Urb. – CAU: A71526-3

KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZÃO  
Arquiteta – CAU A87605-4  
Gerente de Divisão de Engenharia

MARCOS LUÍS ALVES DA SILVA  
CREA 022788/D-PE  
Gerente Executivo de Engenharia

AUTORIZO:

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES  
Diretor de Habitação